



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

H.04.000.091169	Portão 1 ou 2 folhas tubular com tela de arame galvanizado, completo até 2,50m	M2	967,75	10,00
H.04.000.091532	Portão com 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado, para alambrado, com altura acima de 2,50m	M2	798,43	10,00
H.04.000.092647	Grade para forro eletrofundida em aço carbono SAE 1010/1020, malha 25x100mm, barra 25x2mm, galvanizado à fogo; ref. Metalgrade ou equivalente	M2	718,29	5,00
H.04.000.092773	Grade para piso eletrofundida em aço carbono SAE 1010/1020 antiderrapante, galvanizado à fogo, malha 30x100mm, barra chata 40x2mm e redonda com diâmetro de 5mm; ref. Metalgrade ou equivalente	M2	1.120,73	5,00
H.05.000.027629	Caixilho em alumínio anodizado natural fixo, linha Città da Alcoa ou equivalente	M2	912,48	5,00
H.05.000.027630	Caixilho em alumínio anodizado natural maxim-ar; ref. linha Città da Alcoa ou equivalente	M2	940,23	5,00
H.05.000.027631	Caixilho em alumínio anodizado natural para pele de vidro; ref. linha Città da Alcoa ou equivalente	M2	1.363,46	5,00
H.05.000.027635	Caixilho fixo em alumínio anodizado, nas cores bronze/preto, linha 30 - sem vidro	M2	1.029,31	5,00
H.05.000.027636	Caixilho basculante em alumínio anodizado, nas cores bronze/preto, linha 30 - sem vidro	M2	1.132,21	5,00
H.05.000.027637	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, nas cores bronze/preto, linha 30 - sem vidro	M2	1.141,86	5,00
H.05.000.027638	Caixilho de correr em alumínio anodizado, nas cores bronze/preto, linha 30 - sem vidro	M2	1.119,11	5,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

H.05.000.027639	Porta de abrir em alumínio anodizado, nas cores bronze/preto, linha 30 - sem vidro	M2	989,08	5,00
H.05.000.027640	Porta de correr em alumínio anodizado, nas cores bronze/preto, linha 30 - sem vidro	M2	939,75	5,00
H.05.000.027641	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, nas cores bronze/preto, linha 30 - sem vidro	M2	906,94	5,00
H.05.000.027642	Portinhola de correr em alumínio anodizado linha 30, tipo veneziana, nas cores bronze/preto	M2	1.283,42	5,00
H.05.000.027645	Porta de abrir em alumínio tipo lambri branco, sob medida - sem vidro; ref. comercial project MGM ou equivalente	M2	1.317,67	5,00
H.05.000.027646	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, trilho na parte superior, sob medida	M2	820,70	5,00
H.05.000.030415	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado branco, linha 25 - sob medida	M2	1.411,55	5,00
H.05.000.031002	Caixilho em alumínio anodizado fosco L 25 de correr, sob medida	M2	764,22	5,00
H.05.000.031015	Barra de proteção tipo U, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, L= 250 x 250mm, acabamento com pintura epóxi, conforme NBR9050	UN	247,78	10,00
H.05.000.031101	Caixilho em alumínio tipo basculante com vidro, linha comercial	M2	373,60	10,00
H.05.000.031102	Caixilho em alumínio tipo maximizar com vidro, linha comercial	M2	398,09	10,00
H.05.000.031103	Caixilho em alumínio tipo correr com vidro, linha comercial	M2	243,91	10,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

H.05.000.031104	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	350,21	10,00
H.05.000.031105	Porta entrada de abrir em alumínio anodizado natural, com divisão horizontal com vidro e veneziana - linha 25 comercial	M2	394,85	5,00
H.05.000.031107	Porta tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	368,33	5,00
H.05.000.031108	Portinhola em alumínio anodizado, tipo veneziana de abrir e batente, inclusive ferragens, linha comercial	M2	505,73	5,00
H.05.000.031109	Veneziana industrial em alumínio com aletas em fiber-glass, ref. Comovent ou equivalente	M2	440,06	5,00
H.05.000.031120	Porta em alumínio anodizado fosco L 30, tipo veneziana de giro, completa com batente e ferragem, sob medida com referência 90 cm x 185 cm	M2	1.008,80	5,00
H.05.000.031127	Porta de entrada em alumínio anodizado fosco L 30 de correr, completa com batente e ferragem, sob medida	M2	1.007,99	10,00
H.05.000.031128	Porta de entrada em alumínio anodizado fosco L 30, 01 folha de giro, completa com batente e ferragem, sob medida	M2	899,60	10,00
H.05.000.031153	Caixilho em alumínio anodizado fosco L 25 basculante, sob medida	M2	1.186,51	5,00
H.05.000.031155	Caixilho em alumínio anodizado fosco L 25 fixo, sob medida	M2	827,78	5,00
H.05.000.031156	Caixilho em alumínio anodizado fosco L 25 maxim-ar, sob medida	M2	923,04	5,00
H.05.000.032419	Porta de correr em alumínio tipo veneziana e vidro liso, linha 25, branca, folhas móveis, vidro liso; ref. Magnum da Atlântica Esquadrias, Premium da Lux	M2	660,91	5,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	Esquadrias, AJ Esquadrias ou equivalente - linha comercial			
H.05.000.032421	Porta tipo veneziana de abrir em alumínio, cor branca, com pintura eletrostática a pó; ref. Sasazaki, Ebel, Brimak ou equivalente, linha comercial	M2	548,05	5,00
H.05.000.032422	Caixilho em alumínio tipo maxim-ar com vidro liso ou mini boreal, cor branco; ref. Sasazaki, Ebel, Gravia, Atlântica ou equivalente, linha comercial	M2	1.423,08	5,00
H.05.000.032426	Caixilho em alumínio tipo basculante com vidro mini boreal, cor branco; referência comercial Sasazaki, Gravia, Atlantica ou equivalente - linha comercial	M2	863,65	5,00
H.05.000.032427	Caixilho em alumínio de correr com vidro, cor branco; referência comercial Sasazaki, Ebel, Brimak, Atlantica ou equivalente - linha comercial	M2	646,32	5,00
H.05.000.032437	Caixilho em alumínio basculante, com pintura eletrostática branca, sob medida	M2	885,22	5,00
H.05.000.032439	Caixilho em alumínio maxim-ar com pintura eletrostática, cor branco, sob medida	M2	907,05	5,00
H.05.000.090632	Caixilho em alumínio anodizado fosco L 25, tipo veneziana, sob medida	M2	1.258,81	5,00
H.05.000.090633	Portinhola em alumínio anodizado fosco L16, tipo veneziana de abrir para abrigo, completa, com batente e ferragens, sob medida	M2	723,23	5,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

H.05.000.090686	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, L= 800mm, com flanges, acabamento pintura epóxi, conforme norma NBR 9050	UN	139,89	10,00
H.05.000.090687	Barra de apoio em ângulo 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, L= 800x800mm, acabamento com pintura epóxi, conforme norma NBR9050	UN	306,19	10,00
H.06.000.031110	Veneziana industrial em aço galvanizado com aletas em resina reforçada de fibra de vidro	M2	232,14	5,00
H.06.000.031640	Caixilho de correr com requadro em PVC, 2 folhas móveis, vidro-simples e liso de 3 a 4mm, persiana manual integrada; ref. Brimak, Eurosystem, Belle Acoustique, Marframe ou equivalente	M2	2.611,62	5,00
S.04.000.031142	Porta/balcão tipo basculante em chapa de aço galvanizado n° 16 (MSG), com acionamento manual	M2	1.114,46	5,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LOTE IX – INSUMO ARMÁRIOS SOB MEDIDA				
Referência	Descrição do Insumo	Unidade	Custo (R\$)	Quantidade Referencial
H.02.000.065547	Armário sob medida compensado, revestido folheado madeira (mogno, freijó, imbuia, marfim, cerejeira) dobradiça em aço, puxadores, trinco com chave profundidade até 50cm	M2	2.139,19	40,00
H.02.000.065548	Armário sob medida compensado, revestido laminado melamínico texturizado, várias cores (post forming) dobradiça em aço, puxadores, trinco com chave, profundidade até 50 cm	M2	1.967,03	30,00
S.04.000.065676	Tampo em MDF de 25 mm de espessura com laminado melamínico	M2	1.134,35	10,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LOTE X - INSUMO VIDRO				
Referência	Descrição do Insumo	Unidade	Custo (R\$)	Quantidade Referencial
H.06.000.037103	Placa de poliester insaturado com fibra vidro de 3 mm	M2	108,92	10,00
H.07.000.037004	Vidro temperado serigrafado de 8 mm incolor - material	M2	539,65	5,00
H.07.000.037008	Vidro liso laminado incolor de 10 mm - material	M2	346,74	10,00
H.07.000.037011	Espelho comum com espessura de 3mm, com moldura em perfil de alumínio de 1cm, fundo em chapa compensada com 3 mm de espessura	M2	953,57	10,00
H.07.000.037013	Vidro liso laminado colorido de 10 mm - material	M2	477,61	5,00
H.07.000.037026	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, sobre superfície plana, peças aproximadamente 0,5 a 4,12 m ²	M2	583,15	10,00
H.07.000.037028	Vidro liso laminado colorido de 8 mm - material	M2	379,48	5,00
H.07.000.037033	Vidro multilaminado de alta segurança (blindado) em policarbonato, com certificação Retex; ref. NIJ III da Fanavid ou equivalente - material	M2	6.007,17	2,00
H.07.000.037040	Vidro liso laminado, com filme polivinil butiral (PVB), incolor de 8 mm - material	M2	213,09	5,00
H.07.000.037042	Vidro fantasia de 3/4 mm - material	M2	160,96	5,00
H.07.000.037047	Vidro liso incolor laminado e temperado, espessura de 16 mm (8+8); ref. Personal ou equivalente - material	M2	1.110,69	10,00
H.07.000.037048	Vidro temperado neutro verde de 10 mm - material	M2	503,85	10,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

H.07.000.037073	Vidros float monolíticos de aparência verde, com espessura de 6 mm - material	M2	175,49	10,00
H.07.000.037074	Vidro liso laminado incolor de 6 mm - material	M2	175,03	10,00
H.07.000.037079	Vidro liso laminado colorido de 6 mm - material	M2	374,69	10,00
H.07.000.037080	Vidro liso laminado leitoso de 6 mm - material	M2	393,74	10,00
H.07.000.037081	Vidro liso transparente de 3 mm - material	M2	59,14	20,00
H.07.000.037082	Vidro liso transparente de 4 mm - material	M2	101,92	20,00
H.07.000.037083	Vidro liso transparente de 5 mm - material	M2	124,42	20,00
H.07.000.037084	Vidro liso transparente de 6 mm - material	M2	129,08	20,00
H.07.000.037086	Vidro temperado cinza ou bronze 6 mm - material	M2	215,96	10,00
H.07.000.037087	Vidro temperado cinza ou bronze 8 mm - material	M2	269,30	10,00
H.07.000.037088	Vidro temperado incolor 10 mm - material	M2	223,60	20,00
H.07.000.037089	Vidro temperado incolor 6 mm - material	M2	167,45	20,00
H.07.000.037090	Vidro temperado incolor 8 mm - material	M2	191,48	20,00
H.07.000.037095	Vidro temperado cinza ou bronze 10 mm - material	M2	431,66	10,00
H.07.000.037098	Vidro laminado temperado incolor de 8mm - material	M2	304,84	10,00
H.08.000.031656	Contra fechadura de centro, para porta de vidro temperado; ref. SM1051/S1051E1 linha Glas da Dorma ou equivalente	UN	190,87	10,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LOTE XI - INSUMO PEDRAS E MÁRMORES				
Referência	Descrição do Insumo	Unidade	Custo (R\$)	Quantidade Referencial
K.01.000.033011	Soleira em granilite cinza ou verde, polido com espessura mínima de 8mm fornecimento e aplicação média	M	51,90	20,00
K.01.000.033015	Piso em granilite cinza ou verde, polido, espessura mínimo de 8mm fornecimento e aplicação média	M2	85,45	50,00
K.01.000.035531	Placa granilite de 3 cm	M2	274,78	20,00
K.02.000.032502	Tampo (com frontão) em granito, com espessura de 2 cm, com furo para 1 cuba simples, nas cores Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba, acabamento polido	M2	873,78	10,00
K.02.000.032503	Revestimento em granito em placas de 40 x 40 cm, com espessura de 2 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	M2	392,70	10,00
K.02.000.032504	Degrau e espelho em granito (piso 30 cm e espelho 20 cm), com espessura de 2 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	M	356,02	10,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

K.02.000.032508	Peitoril e/ou soleira em granito boleado, com espessura de 2 cm e largura de 20 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	M	144,90	20,00
K.02.000.032509	Peitoril e/ou soleira em granito boleado, com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	M	165,61	20,00
K.02.000.032516	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	M	72,45	20,00
K.02.000.032517	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura entre 7,1 a 10 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	M	81,84	20,00
K.02.000.033012	Piso em granilite, placas pré-moldadas de 40 x 40 cm, inclusive assentamento, polimento, enceramento e rejunte	M2	244,71	10,00
K.02.000.033570	Revestimento em granito lavado tipo Fulget tradicional ou natural em faixas até 40 cm; ref. Fulget da Grani Torre ou equivalente	M	82,77	20,00
K.02.000.033571	Revestimento em granito lavado tipo Fulget tradicional ou natural em panos, ref. Fulget da Grani Torre ou equivalente	M2	154,69	10,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

K.02.000.035033	Degrau em mármore travertino nacional com espessura de 2 cm, piso 30 cm e espelho 20 cm	M	424,87	10,00
K.02.000.035036	Degrau e espelho em mármore branco com espessura de 2 cm, piso 30 cm e espelho 20 cm	M	411,27	10,00
K.02.000.035072	Mármore travertino nacional com espessura de 2 cm	M2	829,54	5,00
K.02.000.035073	Mármore branco com espessura de 3 cm	M2	946,16	5,00
K.02.000.035075	Mármore travertino nacional com espessura de 3 cm	M2	943,77	5,00
K.02.000.035076	Mármore branco com espessura de 2 cm	M2	821,17	5,00
K.03.000.032508	Peitoril e/ou soleira em pedra ardósia cinza, com espessura de 2 cm e largura até 20 cm - material	M	61,81	10,00
K.03.000.032517	Ardósia cinza de 40 x 40cm e espessura de 1 cm - material	M2	47,05	20,00
K.03.000.032519	Rodapé em ardósia cinza com altura de 7 cm, espessura 1 cm - material	M	16,92	10,00
K.03.000.035060	Pedra miracema de 11,5 x 23 cm, com espessura de 10 a 15 mm	M2	55,75	50,00
K.03.000.035061	Pedra mineira comum irregular (chapa) para revestimento	M2	215,78	10,00
K.03.000.036138	Rodapé em pedra mineira simples com altura de 10 cm	M	49,03	20,00
K.03.000.036505	Paralelepípedo só material	UN	8,87	200,00
S.03.000.032568	Rodapé em mármore branco com espessura de 2 cm e altura de 7,0cm, acabamento polido	M	51,19	20,00
S.04.000.032569	Granito com espessura de 2cm e acabamento polido	M2	535,27	5,00
S.04.000.032570	Granito com espessura de 3cm e acabamento polido	M2	821,50	5,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LOTE XII - INSUMO VINÍLICOS E CARPETES				
Referência	Descrição do Insumo	Unidade	Custo (R\$)	Quantidade Referencial
M.04.000.033526	Rodapé em poliestireno de sobrepor, altura de 8 cm; ref. linha Blend da Tarkett ou equivalente	M	49,12	10,00
M.04.000.033529	Piso vinílico autoportante com espessura de 4 mm, com impermeabilização acrílica, em placas de 609,6 x 609,6mm; ref. linha Square, coleção Set da Tarket ou equivalente	M2	354,25	20,00
M.04.000.033534	Piso vinílico autoportante acústico com e=4,5 mm, classe III A; ref. linha Square Acoustic da Tarkett ou equivalente	M2	440,24	20,00
M.04.000.033535	Rodapé flexível em resinas de PVC de 5cm, espessura de 2mm, curvo/plano; ref. Tarkett ou equivalente	M	8,58	20,00
M.04.000.033536	Rodapé flexível em resinas de PVC de 7,5cm, espessura de 2mm, curvo/plano; ref. Tarkett ou equivalente	M	14,40	20,00
M.04.000.033537	Rodapé hospitalar flexível em resinas de PVC de 7,5cm, espessura de 2mm, nível/sobrepor; ref. Tarkett ou equivalente	M	27,60	50,00
M.04.000.033539	Testeira flexível em resinas de PVC para arremate de degrau, espessura de 2,0 mm; ref. Tarkett ou equivalente	M	29,14	50,00
M.04.000.033540	Revestimento vinílico em placas de 305x305mm, classe II A, com e= 2,0 mm; ref. Paviflex Natural da Tarkett ou equivalente	M2	108,37	50,00
M.04.000.033541	Revestimento vinílico em placas de 30 x 30 cm, classe II A, com e= 3,2 mm; ref. Paviflex Natural da Tarkett ou equivalente	M2	194,13	50,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

M.04.000.033542	Piso vinílico em manta heterogênea com e= 2mm; ref. Decode Warm Medium Grey, Ligth Grey da Tarkett ou equivalente	M2	207,14	50,00
M.04.000.033543	Piso vinílico flexível em manta homogênea com e= 2mm, classe II A; ref. linha IQ Optima da Tarkett ou equivalente	M2	341,42	50,00
M.04.000.033544	Piso vinílico flexível em régua heterogênea com e= 3mm, classe II A; ref. linha Ambianta da Tarkett ou equivalente	M2	196,19	50,00
M.04.000.033545	Piso vinílico antiestático, espessura de 5 mm, classe II A; ref. linha Hercules Olimpo da Belgotex, Beaulieu ou equivalente	M2	220,84	50,00
M.04.000.035531	Revestimento vinílico, espessura total 2mm, em manta 2m, uso comercial pesado 23/34/43, reação ao fogo II-A, antiderrapante, resistência à abrasão EM ISO 10581 - tipo I, tratamento antibacteriano incorporado, tratamento PUR da Beaulieu ou equivalente	M2	221,64	50,00
M.04.000.035583	Piso sintético de borracha ou PVC colorido, podotátil alerta/direcional, em placas 25x25cm, espessura total 5mm; ref. Daud, Andaluz ou equivalente	M2	161,81	50,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LOTE XIII - INSUMO DE SISTEMA DE SEGURANÇA				
Referência	Descrição do Insumo	Unidade	Custo (R\$)	Quantidade Referencial
P.17.000.030001	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 8 câmeras IP em Full HD a 30FPS, armazenamento de 6 TB, 1 interface de rede Fast Ethernet; ref. NVD 1008 P da Intelbras ou equivalente	UN	1.765,70	1,00
P.17.000.030003	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 16 câmeras IP em Full HD a 30FPS, armazen. de 12 TB, 1 interface de rede Gigabit Ethernet e 4 entradas de alarme; ref. NVD 3016 P da Intelbras ou equivalente	UN	2.195,80	1,00
P.17.000.030005	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP em Full HD a 30FPS, para armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme; referência NVD 7032 da Intelbras ou equivalente	UN	5.553,88	1,00
P.17.000.030562	Câmera fixa colorida compacta, resolução 1/3 Megapixels, tipo mini com lente varifocal, para áreas internas e externas; ref. VIP S3120 IP mini Bullet 1.3MP da Intelbras, IP GSIP1300TVP Bullet da Giga ou equivalente	UN	1.123,81	5,00
P.17.000.030563	Câmera Dome IP HD 1.3MP, para áreas internas e externas, função WDR, com lente varifocal, possui função SIP (vídeo chamadas); ref. IP Dome HD VIP E4220Z da Intelbras, GV EDR2100-0F da Geovision ou equivalente	UN	4.246,19	1,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

P.17.000.030575	Câmera fixa com domo e suporte de fixação, sensor de imagem CMOS, função WDR e IP 66; ref. NDI-50022-V3 da Bosch ou equivalente	UN	12.145,69	1,00
P.17.000.031495	Video porteiro eletrônico colorido com um interfone; referência comercial HDL 90.02.01.033, 90.02.01.700 ou equivalente	CJ	1.599,48	1,00
P.17.000.035701	Porteiro eletrônico com 1 interfone; ref. Amelco AM-M100 ou equivalente	CJ	191,88	5,00
P.17.000.091621	Cancela automática com gabinete aço e barreira em alumínio de 3,50 até 4,00 m; ref. Gatter Peccinin, Barrier da PPA, Prime DC da Garen, Max Peccinin, Brasso jetflex da PPA ou equivalente	UN	4.808,11	1,00
P.17.000.092292	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento; ref. SS 411E da Intelbras, iDAccess da Controlid ou equivalente	CJ	3.297,64	1,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

Em se tratando de um serviço de engenharia de baixa complexidade, foi adotada como referência a tabela oficial de preços de serviços da CDHU, em sua versão mais atual. Essa tabela é compatível com os valores praticados pelo mercado e adequada para a elaboração de propostas e planilhas orçamentárias.

A modalidade escolhida para a contratação foi a Ata de Registro de Preços, por permitir que a Administração realize diversas aquisições ao longo do tempo de forma mais ágil, evitando a necessidade de repetir processos licitatórios para compras frequentes dos mesmos materiais. Esse modelo de aquisição também facilita compras específicas conforme a demanda, reduzindo a necessidade de armazenamento, especialmente em situações que envolvem grandes volumes e variedade de insumos.

Optou-se pela contratação dos materiais de forma separada da mão de obra, uma vez que diversas secretarias possuem seu departamento de manutenção e necessitam apenas do fornecimento dos materiais para suprir suas demandas. Está modalidade permite maior flexibilidade no atendimento às necessidades específicas de cada unidade e otimiza os recursos públicos, promovendo uma gestão mais racional e adequada às diferentes realidades administrativas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art.18)

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

Por tratar-se de Insumos para obras de engenharia, foi realizado o levantamento de Mercado utilizando-se como referência a tabela oficial de referência de preços de Insumos do CDHU conforme destacado no item 5.6 do presente estudo.

O valor estimado dos insumos para o período de vigência desta Ata de Registros é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

A descrição da solução adotada e suas especificações técnicas, serão apresentadas em completo no Memorial Descritivo desta futura licitação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

Não se aplica para contratação em estudo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

A presente contratação tem como objetivo principal viabilizar a aquisição de insumos destinados à manutenção corretiva dos prédios públicos do município, possibilitando a execução tempestiva de todas as ações necessárias à correção de quebras, falhas, defeitos ou funcionamento irregular. Tal medida busca restabelecer as condições adequadas de uso das estruturas físicas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos ao patrimônio público.

A opção pela modalidade Ata de Registro de Preços justifica-se por sua efetividade em proporcionar economicidade e celeridade nas aquisições públicas, uma vez que permite à Administração realizar compras conforme a demanda real, ao longo do tempo, sem necessidade de repetição de processos licitatórios. Além disso, esse modelo de aquisição contribui diretamente para a redução de custos com armazenagem, evitando o acúmulo de insumos e minimizando perdas por obsolescência ou vencimento, ao mesmo tempo em que assegura a utilização de materiais mais adequados e atualizados, alinhados às especificidades e exigências técnicas de cada obra, garantindo maior qualidade, durabilidade e eficiência das demandas.

Destaca-se, ainda, que foi adotada a contratação dos materiais de forma separada da mão de obra, tendo em vista que muitas secretarias municipais contam com equipes próprias para execução dos serviços, necessitando apenas do fornecimento dos insumos. Essa abordagem promove o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na estrutura administrativa e evita contratações onerosas e desnecessárias. Dessa forma, a presente contratação evidencia resultados esperados concretos em



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

termos de economicidade, eficiência operacional e uso racional dos recursos públicos, respeitando os princípios da administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art.18)

Designação de gestor e fiscais do contrato qualificados para acompanhamento e fiscalização em todas as etapas com o objetivo de garantir que a entrega dos insumos e marcadorias atenda aos critérios técnicos seguindo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as exigências legais. A equipe de fiscalização tem grande importância, devendo ser indicados servidores qualificados para essa função.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não existem, em andamento, nesta prefeitura, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na compra de insumos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII § 1º do Art.18)

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>
Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado (facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação). Acarretando custo adicional da Administração Pública.</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação.</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o Contrato.</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas do Contrato assinado.</i>
Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A Detentora</i>	<i>A detentora e o Gestor do contrato</i>



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO. (XIII § 1º do Art.18)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

GABRIEL OLIVEIRA Assinado de forma digital
por GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605 SOARES:22741605890
890 Dados: 2025.05.23
11:34:03 -03'00'

Gabriel Oliveira Soares
Departamento de Orçamento
Secretaria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Data da sessão em 24/06/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Insumos para Manutenção de todos os prédios públicos e vias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89382/2025

ATA Nº ____/2025, RESULTANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para Fornecimento de Insumos para Manutenção de todos os prédios públicos e vias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.
- 1.2. **Lote** n.º ____/____
Objeto do Lote: _____
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta da **DETENTORA**;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta ATA é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.2. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.3.** A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.4.** A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade **CONTRATANTE** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ (.....).
- 5.1.1.** Percentual de desconto é de _____

Lote n.º ____/____				
Descrição do Insumo	unidade	quantidade	Preço do item	Preço com desconto

- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.3.1. Para fins de pagamento, será utilizada a tabela adotada como referencial para a elaboração das propostas, sobre a qual o desconto será aplicado.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.
- 6.5. Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.
- 6.6. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.9.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.10.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).
- 6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).

- 7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata, os preços registrados corresponderão aos valores constantes na tabela CDHU vigente à época da prorrogação, sobre os quais serão aplicados os descontos ofertados, conforme disposto no item 5.1.1.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.
- 7.4. No caso de extinção ou impossibilidade de utilização da Tabela CDHU, será(ão) adotada(s) a(s) tabela(s) que a substituir(em) ou aquela(s) determinada(s) pela legislação vigente à época.
- 7.5. A adoção da nova tabela será formalizada por meio de apostilamento, no qual deverá constar o número da tabela utilizada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;

- 8.8. Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:
- 9.2. A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

obrigações a seguir dispostas:

- 9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pela **DETENTORA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));
- 10.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.3.** A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
- 10.4.** A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
- 10.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.
- 10.6.** A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

- 10.7. A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.8. A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 10.9. A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.10. A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
- 10.11. A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 10.12.** A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 10.13.** Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.14.** A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 10.15.** A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.16.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.17.** Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 10.18.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;

- 10.19.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.
- 10.20.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).
- 12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 13.3.** A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.
- 13.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.
- 13.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7.** A extinção da ATA de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.2.** Ficha:

Secretaria	Código Orçamentário
Secretaria de Governo	02.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.30
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação	02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.30
Secretaria de Esportes e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.30
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.30 02.06.03.18.541.0223.2038.3.3.90.30 02.06.02.18.543.0223.1003.3.3.90.30
Secretaria de Habitação	02.11.01.16.482.0227.2055.3.3.90.30 02.11.02.16.482.0227.2146.3.3.90.30
Secretaria de Obras	02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.30
Secretaria de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.30 02.09.02.15.452.0220.2048.3.3.90.30 02.09.02.15.452.0220.2049.3.3.90.30 02.09.03.15.452.0220.2048.3.3.90.30
Secretaria de Saúde	02.15.02.10.122.0212.2104.3.3.90.30 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.30 02.15.03.10.304.0215.2119.3.3.90.30 02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.30
Secretaria de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2040.3.3.90.30

- 14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

[seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

- 16.2.** A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

- 17.1.** As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).
- 17.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar a ATA de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89382/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025,
RESULTANTE DO PREGÃO **ELETRÔNICO Nº
28/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

/ Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de Insumos para Manutenção de todos os prédios públicos e vias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto do Lote:

LOTE ____/____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Ata de Registro de Preços;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) _____, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com renovação da garantia contratual, quando essa existir.

2.2.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. Percentual de desconto é de _____

Lote n.º ____ / ____				
Descrição do Insumo	unidade	quantidade	Preço do item	Preço com desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Município de Hortolândia**, sob o número de CNPJ **67.995.027/0001-32**.

6.5. Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de CNPJ **13.843.145/0001-04**.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).
- 7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata, os preços registrados corresponderão aos valores constantes na tabela CDHU vigente à época da prorrogação, sobre os quais serão aplicados os descontos ofertados, conforme disposto no item 5.1.1.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.
- 7.4. No caso de extinção ou impossibilidade de utilização da Tabela CDHU, será(ão) adotada(s) a(s) tabela(s) que a substituir(em) ou aquela(s) determinada(s) pela legislação vigente à época.
- 7.5. A adoção da nova tabela será formalizada por meio de apostilamento, no qual deverá constar o número da tabela utilizada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.